

4

DELIBERAÇÃO
Sobre
RENOVAÇÃO DA CREDENCIAÇÃO
DA EMPRESA AXIMAGE - COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA.
PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAgens DE OPINIÃO

(Aprovada em reunião plenária de 19 de Maio de 2004)

1. AXIMAGE – COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA., com sede na Rua da Escola de Medicina Veterinária, N.º. 13, 1049-018 LISBOA, acreditada para a realização de sondagens de opinião em 17 de Maio de 2001, requereu à Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 29 de Abril de 2004, a renovação da credenciação.
2. Por força do n.º. 2 do artigo 15º da Lei n.º. 10/2000, de 21 de Junho, “*incumbe à Alta Autoridade para a Comunicação Social credenciar as entidades com capacidade para a realização de sondagens de opinião*”.
 - 2.1 De acordo com o parágrafo 4º da Portaria n.º. 118/2001, de 23 de Fevereiro, compete à Alta Autoridade para a Comunicação Social apreciar os pedidos de credenciação e decidir, nos 20 dias úteis posteriores à recepção, sobre a sua renovação.
 - 2.2. Nos termos do parágrafo 5º da mesma Portaria n.º. 118/2001, as credenciais são válidas pelo período de três anos, devendo os interessados requerer nos 60 dias anteriores à data da caducidade, a sua renovação, para o que deverão apresentar o relatório da actividade desenvolvida durante o período de vigência da respectiva credencial.
3. Verificados os requisitos e cumpridas as formalidades legais, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, no uso das competências que lhe são conferidas

17849

pela Lei nº. 10/2000, de 21 de Junho, e pela Portaria nº. 118/2001 de 23 de Fevereiro, delibera renovar, pelo período de três anos, a credenciação da empresa AXIMAGE – Comunicação e Imagem, Lda., para a realização de sondagens de opinião.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Carlos Veiga Pereira (Relator), José Garibaldi, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Manuela Matos, Jorge Pegado Liz e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 19 de Maio de 2004

O Vice-Presidente



José Garibaldi

CVP/AF